

Ofício nº 021/2014-Fiocruz/VPAAPS

Rio de Janeiro, 02 de abril de 2014.

A Vossa Excelência Promotor

SANDRO FERNANDES MACHADO

Promotor de Justiça

Ministério Público do Rio de Janeiro

Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente – GAEMA

Travessa do Ouvidor, nº 38, 3º andar – Centro

Rio de Janeiro/RJ - CEP. 20040-040

Assunto: Resposta ao ofício n. 45/14/GAEMA de 10 de março de 2014.

Senhor Promotor,

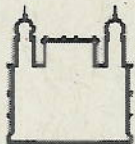
1. Dirijo-me a V. Ex.^a em resposta ao ofício mencionado no caput, informando que o Grupo de Trabalho Impactos à Saúde das Siderurgias/TKCSA da Fiocruz, responsável pelo estudo de caso da TKCSA vem, por meio deste breve relatório, prestar esclarecimentos sobre o segundo Relatório da Fiocruz sobre o caso TKCSA, em execução, e o Relatório do GT/Resolução SEA n. 195.

2. Ressalto que o Relatório da Fiocruz solicitado pelo Ministério Público está sendo executado pelos componentes do Grupo de Trabalho da Fiocruz e tem como previsão de conclusão o mês de abril, para tanto, solicito a extensão do prazo de resposta para a data de 30 de abril de 2014.

3. Passo a seguir, portanto, ao relato subscrito pelo referido grupo de trabalho.

4. Mediante a conclusão do tempo de validade do termo aditivo do TAC 02/2012, estabelecido para 15/04/2014 e a referência do Relatório de Acompanhamento de Planos de Ação N.50025-EV-RT012-0 dez2013-jan2014, da Tetratex/TKCSA, na qual consideram o Relatório do GT-SEA/RJ n.195 enquanto documento comprobatório de auditoria de saúde, gostaríamos de apresentar algumas considerações e solicitações:

A. Conforme é de ciência de Vossa Senhoria e da Secretaria Estadual do Ambiente (SEA), conforme Ofícios n.008/2013-Fiocruz/VPAAPS e n. 006/2013-Fiocruz/VPAAPS, a FIOCRUZ, respaldada por todos os membros do Grupo de Trabalho sobre o caso TKCSA, não subscreve o Relatório do GT-SEA/RJ n.195 de agosto de 2012, conforme os argumentos prescritos na “Carta de Posicionamento da Fundação Oswaldo Cruz em relação ao Relatório do GT-SEA/RJ sobre o Caso TKCSA” (Anexo I). Tal Carta apresenta o posicionamento crítico da Fiocruz de aspectos não mencionados ou aprofundados, bem como lacunas e informações genéricas presentes no referido relatório da SEA.



B. Gostaríamos de ressaltar que a empresa TKCSA no documento de veiculação ao público, distribuído na audiência pública realizada em Santa Cruz, intitulada - Audiência Pública de Prestação de Contas à População – Santa Cruz / 27 de março de 2014 – Conclusão do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC02/2010 (Anexo II), na sua contracapa cita indevidamente o nome da Fiocruz como uma das executoras da suposta auditoria de saúde, dando inclusive a falsa informação de que os pesquisadores da Fiocruz concordam com as principais conclusões e recomendações do relatório elaborado pelo GT-SEA/RJ n.195. Esta afirmativa é indevida pois a Fiocruz, além de não assinar o relatório, não considera este documento como um produto conclusivo e resultante de uma auditoria de saúde.

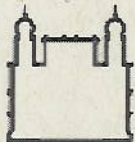
C. O referido comunicado da TKCSA também cita as instituições UFRJ, Fundacentro e “Sindicato dos Trabalhadores Siderúrgicos do Município do Rio de Janeiro” como membros do grupo de trabalho. De acordo com a resolução SEA 195, de 28 de janeiro de 2011, o grupo foi constituído pela Secretaria de Estado do Ambiente, Secretaria de Estado de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil Fiocruz, UFRJ e UERJ, logo a Fundacentro e o Sindicato dos Trabalhadores Siderúrgicos do Município do Rio de Janeiro não foram designados como membros desse grupo de trabalho. No caso da UFRJ, mesmo tendo sido indicada oficialmente como componente deste GT, de acordo com o próprio relatório do GT SEA aponta, “*com exceção dos representantes da UFRJ, que apesar de indicados, não participaram dos trabalhos*” e também não assina o relatório citado.

D. Considerando o caráter imputado de auditoria de saúde das atividades desenvolvidas ou citadas pelo GT-SEA/RJ, no Termo aditivo n.9/13 – Primeiro Termo Aditivo ao TAC n.02/2012, conforme parágrafo abaixo e pelo relatório final do GT-SEA/RJ ter sido considerado o documento comprobatório da auditoria para atendimento ao item 3.9, segundo o Relatório de Acompanhamento de Planos de Ação N.50025-EV-RT012-0, dez2013-jan2014, da Tetratex/TKCSA, página 17, gostaríamos de contestar esta atribuição diante dos seguintes argumentos:

QUARTO CONSIDERANDO: Tendo em vista que a Cláusula 3.9 do TAC estabelece que, uma vez concluída a Auditoria de Saúde, a **COMPROMISSADA** adotará as medidas adicionais de adequação, em função de eventuais necessidades, a serem acordadas por meio da celebração de Termo Aditivo ao TAC, e que o relatório final da Auditoria em questão, realizada pelo Grupo de Trabalho constituído pela **COMPROMITENTE SEA**, e outras entidades elencadas na Resolução SEA n. 195 de 28 de janeiro de 2011, foi concluído e disponibilizado à **COMPROMISSADA** em 21 de Setembro de 2012;

D.1. O Relatório do GT-SEA/RJ teve como objetivo “*avaliar os impactos à saúde de moradores que residem próximos à empresa ThyssenKrupp Companhia Siderúrgica do Atlântico Ltda. (TKCSA) em Santa Cruz e também de trabalhadores da referida empresa, decorrentes dos problemas advindos do lançamento de material particulado na atmosfera que ocorreram, em 2010, durante o prazo de pré-operação da empresa, com ênfase em julho e dezembro de 2010.*”, não tendo sido explicitado o caráter de auditoria de saúde, mas basicamente um relatório que consignou algumas ações da SEA/RJ.

D.2. Conforme a Carta da Fiocruz de análise crítica do relatório final do GT-SEA/RJ o documento não considera os trabalhos e estudos desenvolvidos pela



Fiocruz, bem como apresenta lacunas e informações genéricas. Acrescentando aos pontos observados na carta, o próprio relatório do GT-SEA/RJ no item 6. Perfil Epidemiológico de Morbidade da Área Programática de Saúde AP5.3, prescreve a insuficiência de informações ao solicitar dados sobre os agravos à saúde da população vizinha da TKCSA:

“como todos os dados fornecidos ainda são insuficientes para se traçar o quadro de saúde da população moradora próximo a TKCSA, foi também solicitado à colaboração do DATASUS, que acusou o recebimento de nossa solicitação e se comprometeu em tentar fornecer os dados solicitados, nesta data ainda não recebidos”

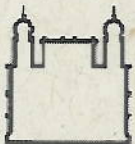
D.3. Com relação à solicitação da SEA para realização de auditoria em saúde ambiental e saúde do trabalhador a ser desenvolvido pela Fundacentro, de acordo com o Ofício da SEA/SE n.161/2001, cabe esclarecer que segundo o Ofício da Fundacentro. OFÍCIO/CHEFE DO CERJ/N.02/2012, de 14 de março de 2012, que consta no anexo do Relatório do GT-SEA/RJ, destaca-se “tendo em vista que as atividades de auditoria não estão no escopo da Instituição, foi respondido que seria feita uma atividade no que se relaciona apenas às questões de SST”. Com isso a auditoria em saúde dos moradores de Santa Cruz não foi realizada pela Fundacentro. No item de saúde do trabalhador desenvolvido pela Fundacentro e por auditores fiscais do Ministério do Trabalho e Emprego, o relatório afirma “*dado conhecimento à TKCSA de infrações e irregularidades nos serviços de Medicina do Trabalho da Empresa e a ausência de avaliações quantitativas no PPRA*”, o mesmo relatório prescreve

“argumentou a Fundacentro que, por falta de informações, não foi possível a descrição dos riscos industriais efluentes e emissões gasosas. Em relação a análise crítica do PPRA propriamente dita, concluiu a Fundacentro que o mesmo está incompleto e não reflete as reais condições observadas na empresa”

A Fundacentro ainda alegou a falta de recursos para continuidade do cronograma de atividades não cumpridas e por fim o próprio GT-SEA julga “*que parte apenas dos pontos solicitados à Fundacentro, na proposta de Auditoria, foram cumpridos.*” Nesse sentido, o GT-Fiocruz ratifica que a auditoria de saúde foi proposta claramente no item da Fundacentro não tendo sido concluído e, portanto, não pode ser considerado atendido esse item 3.9 do TAC.

D.4. No item 8 do relatório final referente a análise da composição do material particulado gerado pela TKCSA, analisando no Ofício da SEA/SE n.161/2011, o escopo de auditoria da Fundacentro que previa no item 4 “*as possíveis intoxicações por agentes químicos, mais especificamente por metais pesados, fruto da emissão de fuligem*”. No item 6. “*os danos possíveis provenientes de emissão de fuligem no aparelho respiratório utilizando uma busca ativa dos casos de siderose (doença causada pela inalação de ferro) uma vez que a composição de fuligem tem um teor de 30% de ferro*”. Verifica-se que estes itens não foram desenvolvidos pela Fundacentro e também não constam no relatório final do GT-SEA/RJ.

D.5. O relatório final do GT-SEA/RJ não contesta o argumento central da TKCSA de que o material particulado gerado por ela é grafite (similar ao material



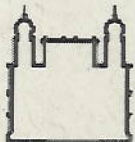
constituente de lápis), um elemento atóxico que não traria impacto à saúde. Um relatório de auditoria de saúde deveria considerar este item como um dos elementos centrais, inclusive pelo fato dos ensaios de caracterização da PUC/RJ (anexo ao relatório do GT SEA) terem comprovado o contrário. Os pesquisadores do GT-Fiocruz contestam o argumento da TKCSA e afirmam que a exposição a material particulado, através do contato com a pele, a inalação e a ingestão trazem impactos à saúde. O material particulado não é grafite e não pode ser considerado um componente atóxico. Aliás a posição dos pesquisadores da Fiocruz, em consonância com a literatura científica internacional, é a de que a exposição a qualquer tipo de material particulado é potencialmente geradora de problemas de saúde. Esta falta de avaliação por parte do relatório final do GT-SEA/RJ compromete os resultados dos mesmos, o direito à comunicação em saúde para a população e as ações corretivas e de responsabilização pertinentes.

D.6. A auditoria de saúde requereria uma análise da gestão ambiental e de riscos à saúde dos trabalhadores a partir dos processos de produção, de apoio e auxiliares do complexo siderúrgico e da linha férrea e a saúde ambiental contemplando os moradores das áreas externas aos limites do complexo siderúrgico o que não foram realizados. As ações prescritas no TAC se resumem a gestão da crise, mediante a materialização dos perigos que vem ocorrendo desde a entrada em operação do complexo siderúrgico, em junho de 2010.

D.7. No dia 9 de novembro de 2011, a matéria do jornal do Sindicato dos Engenheiros no estado do Rio de Janeiro, Jornal do Engenheiro n.160 – Ano XVI – Nov.2011, apresenta em Box “*Morador denuncia novo acidente*”¹. Trata-se da denúncia de um acidente ocorrido no interior da fábrica que relata uma explosão ocorrida seguida de uma nuvem de fumaça. Ao tomar ciência do caso, o GT-Fiocruz solicitou, através do ofício n.024/2012-Fiocruz/VPAAPS (Anexo III), informações junto à Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil sobre o ocorrido, entretanto não obteve resposta. Mesmo após a assinatura do TAC 02/2012, em 30 de março de 2012, houve novo evento crítico de poluição que revela o perigo existente. Da mesma forma a exemplo do acidente ocorrido no final do mês de outubro de 2012, no qual foram atendidos no Ambulatório do CESTE/ENSP-Fiocruz, moradores da região, cujo relatório encaminhamos em anexo (Anexo IV). Cabe destacar que o motivo apresentado pela SEA causador dessa nova poluição atmosférica não fazia parte das 134 não conformidades apresentadas no TAC.

D.8. Segundo o relatório de acompanhamento de planos de ações do TAC (janeiro de 2014), as ações “b” e “c” do item 3.9 e as ações “a” e “d” do item 60 do TAC, referentes à saúde dos moradores, ainda não foram atendidas. Portanto se mantém um quadro de vulnerabilidade relacionada à falta de vigilância em saúde da população impactada pela poluição atmosférica e pelos efeitos psicossociais correlatos. Esta proposta, inclusive, faz parte das recomendações feitas pela Fiocruz em diversos documentos e instâncias.

¹http://s3.amazonaws.com/portalsenge_prod_assets/newspapers/pdfs/44/original/Jornal_160_Novembro_11.pdf?1351791815



Item 3.9

“b) Dar suporte à realização, pelas autoridades de saúde, de estudo epidemiológico que esclareça a população sobre eventuais riscos à saúde, implementando as ações previstas no item “c” do item 60 do Anexo I do TAC, bem como as ações previstas nos itens “a”, “b” e “d”, com novo texto introduzido pelo item 2.13. do presente Termo Aditivo; (nova ação)

c) Custear, no limite do saldo ainda devido do Termo de Cooperação a que se refere o item 3.5 do TAC, obras e outras ações necessárias à implantação de Unidade Sentinela de Saúde na região de abrangência da CAP 5.3, conforme orientação a ser dada pela Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro; (nova ação)”

Item 60

a) Disponibilizar aos trabalhadores, com uso de meios de comunicação interno da empresa, e para Assessoria de Saúde Ambiental da SEA e para os Programas de Saúde do Trabalhador, estadual e municipal, informações sobre exposição no ambiente de trabalho;

d) Fornecer suporte financeiro, limitado ao saldo ainda devido do Termo de Cooperação citado na cláusula 3.5 do TAC, descontados aos montantes já comprometidos, para a estruturação de uma Unidade Sentinela na região abrangida pela CAP 5.3, que possa conduzir, sob a coordenação e operação das autoridades municipais e estaduais de saúde, os estudos epidemiológicos e de morbimortalidade apontados no relatório do GT da SEA.

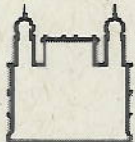
E. A auditoria, conforme a diretriz do INEA DZ-056-R3, é um processo sistemático de verificação, documentado e independente, executado para obter evidências e avaliá-las objetivamente, para determinar a extensão na qual o escopo, a metodologia e critérios de auditoria estabelecidos previamente são atendidos ou não, e os resultados comunicados. Esse estudo não ocorreu nos trabalhos desenvolvidos pelo GT-SEA/RJ. Cabe destacar que nas reuniões do grupo de trabalho nem mesmo havia o registro em ata das reuniões com a evolução das atividades, posições e contribuições de seus membros.

F. Diante da gravidade do fato da TKCSA imputar uma co-responsabilidade na consecução do relatório final do GT-SEA/RJ e contextualizá-lo enquanto auditoria de saúde, o que não corresponde a realidade dos fatos, solicitamos apoio do MPRJ em atendimento ao direito à comunicação em saúde e a informação ambiental que seja solicitado à SEA/RJ e à TKCSA a devida retificação, através das seguintes ações:

F.1. O item 3.9 do TAC referente à auditoria de saúde não deve ser considerado como executado, mediante os argumentos supracitados;

F.2. Diante da falta de auditoria em saúde, de uma análise de risco em saúde e de demais itens pendentes no cumprimento do TAC, entendemos que a empresa TKCSA não tem condições de receber a licença de operação, sem antes comprovar a capacidade efetiva de operar sob condições efetivamente seguras e que não tragam impactos à saúde dos trabalhadores e dos moradores;

F.3. Retificar, no site da TKCSA, as informações acerca do relatório de saúde, cuja publicação visa atender ao item 3.10 do TAC. A retificação deve considerar que o relatório do GT SEA não corresponde a uma auditoria da saúde, e o mesmo não foi assinado pela Fiocruz.



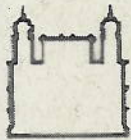
F.4. Inserir a Carta de Posicionamento da Fundação Oswaldo Cruz relativa ao Relatório do GT-SEA/RJ sobre o Caso TKCSA (anexo I) nos Relatórios de Acompanhamento do TAC.

F.5. Pedimos também que o Ministério Público solicite o encaminhamento das transcrições da audiência pública realizada em 27 de março de 2014, em Santa Cruz, para dar subsídios à elaboração do relatório da Fiocruz.

5. Desde o início da implantação deste empreendimento, a atuação do Ministério Público tem sido fundamental na exigibilidade dos direitos constitucionais à saúde e ao meio ambiente equilibrado. Nesse momento em que se aproxima uma tomada de decisão acerca do processo de licenciamento da empresa TKCSA, a Fundação Oswaldo Cruz reafirma seus compromissos na defesa da saúde da população e se coloca ao lado do Ministério Público na garantia dos direitos fundamentais previstos em nossa Constituição.
6. Sem mais para o momento, permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

VALCLER RANGEL FERNANDES
Vice-Presidente



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Vice-Presidência de Ambiente, Atenção e Promoção da Saúde

Ofício nº 008/2013-Fiocruz/VPAAPS

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor Promotor

DANIEL LIMA RIBEIRO

Promotor de Justiça do Ministério Público do Rio de Janeiro

Travessa do Ouvidor, n.º 38, sala 301 – Centro – Rio de Janeiro

CEP: 20040-040

Assunto: Relatório do GT / Resolução SEA nº 195

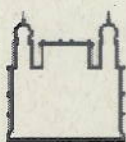
Senhor Promotor,

1. Dirijo-me a Vossa.Senhoria no sentido de encaminhar Nota de Esclarecimento elaborada pelo Grupo de Trabalho instalado na Fiocruz pela portaria 777/2011(anexa), criado para assessorar a Presidência no exame dos possíveis problemas socioambientais e de saúde decorrentes da implantação e operação de empreendimentos da indústria siderúrgica no país, em especial aqueles associados à siderúrgica TKCSA.
2. Refiro-me ao Relatório do GT / Resolução SEA nº 195, criado com a finalidade de avaliar os possíveis danos à saúde de trabalhadores e moradores próximos à TKCSA e encaminhado a esta Fundação, pelo ofício SEA nº289/2012.
3. Cabe esclarecer que esta nota se faz necessária, devido à análise realizada pelo GT da Fiocruz, que justifica a não subscrição das conclusões deste relatório por este grupo, não apreciadas anteriormente à finalização do mesmo.

Atenciosamente,

VALCLER RANGEL FERNANDES

Vice-Presidente de Ambiente, Atenção e Promoção da Saúde
Coordenador do Grupo de Trabalho do Setor Siderúrgico



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Vice-Presidência de Ambiente, Atenção e Promoção da Saúde

CARTA DE POSICIONAMENTO DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ EM RELAÇÃO AO RELATÓRIO DO GT-SEA/RJ SOBRE O CASO TKCSA

Esclarecimentos à Secretaria Estadual do Ambiente (SEA/RJ) dos motivos para que a Fiocruz não tenha subscrito o documento intitulado **"Impacto sobre a saúde de moradores e trabalhadores do bairro de Santa Cruz no Rio de Janeiro, decorrentes das operações da TKCSA, a partir de julho de 2010"**, doravante denominado Relatório do GT-SEA/RJ.

A posição aqui apresentada visa fortalecer o entendimento das relações intersetoriais entre instâncias e órgãos de saúde e do meio ambiente e aperfeiçoar colaborações futuras.

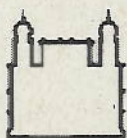
A prática interinstitucional é sempre permeada por construções de linguagens comuns, muitas vezes com momentos em que os posicionamentos não são consensuais. Devemos, em nome da necessidade e potencial de impacto da ação interinstitucional, fazer uma reflexão dos pontos de discordância para aprendermos como lidar com eles. Explicitá-los faz parte dessa construção conjunta. Devemos a partir dessa rodada de entendimentos voltar-nos aos interesses comuns de ampliação da perspectiva de promoção da saúde e prevenção dos impactos ambientais e na saúde.

Temos a convicção de que os empreendimentos siderúrgicos têm forte relação com problemas ambientais e de saúde historicamente definidos, e que não há nenhuma evidência de melhor condição no caso em tela, ao contrário. Trata-se de um território de alta vulnerabilidade, e do ponto de vista da saúde ambiental e dos trabalhadores medidas de proteção, de mitigação e controle devem ser explicitadas em seu real dimensionamento.

Quanto ao conteúdo do Relatório do GT-SEA/RJ, nossa discordância ao documento se fundamenta na forma tênue e restrita de como são tratados os problemas ambientais e de saúde, o que consideramos discrepante com a gravidade do caso. Há uma ausência de referências a levantamentos realizados. As evidências quanto aos dispositivos inadequados de gestão de saúde e os impactos à saúde dos trabalhadores e da comunidade do entorno causados pela empresa Thyssenkrupp Companhia Siderúrgica da Atlântico (TKCSA) não foram explorados devidamente.

Algumas questões fundamentais para o entendimento do caso não foram mencionadas. As concepções e proposições contidas no relatório da Fiocruz (ENSP e EPSJV), intitulado **"Relatório dos Impactos Socioambientais e de Saúde em Santa Cruz decorrentes da Instalação e Operação da Empresa TKCSA"**, não foram referenciadas. Também não foi considerada a participação de profissionais da Fiocruz em todo processo de levantamento de eventos de descontrole da planta siderúrgica e de suas repercussões percebidas pela população do entorno. Além disso, a fala da população e as análises de saúde contida no documento fragilizam uma posição de crítica ao empreendimento frente aos problemas em questão. Em anexo são apresentadas algumas considerações mais específicas que consideramos de especial importância.

Nas suas conclusões e recomendações o documento é limitado ao utilizar conceitos restritos para estabelecer a relação do impacto do empreendimento na saúde.



Não é devidamente enfatizada a percepção negativa que a comunidade tem a respeito do empreendimento e a falta de controle sistemático da gestão de riscos de responsabilidade da empresa. Há uma linguagem de redução artificial do risco, ao não considerar eventos ocorridos e tratar o material particulado como "grafite". Consideramos inadequado o relatório e mesmo o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre a TKCSA e o INEA/SEA, por afirmarem que as emissões de particulados somente "causaram incômodos a trabalhadores e a população vizinha". A TKCSA, por sua vez, afirma reiteradamente tratar-se de uma poluição "atóxica", um "pó de grafite" que apenas produziria "desconfortos" ou "incômodos" junto à poluição.

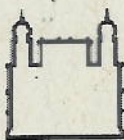
Um processo que gera uma "chuva de prata" com a presença de materiais particulados e metais pesados, está operando com um alto e inadmissível grau de descontrole. Significa uma desconformidade inédita aos processos siderúrgicos, incluindo o procedimento de armazenamento a céu aberto de ferro gusa sem medidas de confinamento das emissões.

Nas questões referentes à concepção técnica da relação entre a exposição ambiental e impactos à saúde, nossa posição é buscar a maior amplitude possível no entendimento dessa interação, e não apenas evidências de nexos lineares, monocausais e de evidencia transversal. Métodos de avaliação de risco têm sido constantemente reformulados no sentido de incorporar análises mais abrangentes no sentido de dar conta das situações como esta que estamos enfrentando (como no caso de Taranto no sul da Itália). Nesse sentido, consideramos inadequada e problemática a afirmativa categórica na conclusão do relatório de que "(...) não foi possível evidenciar nexo causal entre o material expelido e os quadros clínicos observados pelo GT da SEA (...)".

As exposições dos moradores ao material particulado provenientes da TKCSA, como indica o próprio relatório através dos atendimentos médicos, têm provocado o agravamento do quadro clínico da população, conforme evidenciado em diversos depoimentos de moradores e dos próprios órgãos públicos. Os aspectos psicossociais decorrentes dos acidentes ambientais e dos sucessivos conflitos nos territórios também têm comprometido a qualidade de vida e bem-estar da população. Depoimentos de moradores revelam o interesse de sair do território em consequência das pressões decorrentes das alterações das condições de vida e de trabalho.

A avaliação dos impactos à saúde da TKCSA, de acordo com os pressupostos da saúde ambiental no Brasil e preconizado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), considera os impactos sobre os determinantes sociais de saúde. Neste sentido, a constituição do escopo do trabalho do GT-SEA/RJ possui uma limitação de origem na medida em que considerou enquanto impacto à saúde somente àqueles decorrentes da poluição atmosférica. Mesmo assim, nas considerações finais do relatório não considera o agravamento do quadro clínico de moradores registrados no próprio documento como evidência de agravo à saúde sob responsabilidade da empresa.

Destacamos nossa convicção na mútua colaboração e no fortalecimento das relações interinstitucionais entre a Fiocruz e órgãos ambientais visando ações e



Ministério da Saúde

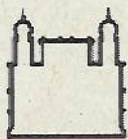
FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Vice-Presidência de Ambiente, Atenção e Promoção da Saúde

resultados que possibilitem a redução das vulnerabilidades socioambientais, a implementação de vigilância e atenção integral à saúde de populações expostas em situações complexas de risco, bem como a adequação de empreendimentos de alto impacto ambiental e sanitário como no caso das plantas siderúrgicas integradas.

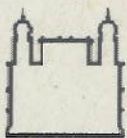
Rio de Janeiro, 20 de novembro de 2012 - Grupo de Trabalho Impactos à Saúde das Siderurgias/TKCSA da Fiocruz



ANEXO

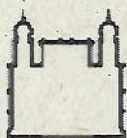
PARTE 1: CRÍTICAS DO RELATÓRIO DA FIOCRUZ NÃO MENCIONADAS OU APROFUNDADAS NO RELATÓRIO DO GT-SEA/RJ

- O GT SEA não se propôs a avaliar o atendimento feito pelo Dr. Paulo Pavão, do Serviço de Psiquiatria do Hospital Pedro Ernesto, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro por se tratar de um laudo médico coletivo, instrumento questionado pelo GT do ponto de vista técnico. O laudo afirma que *"caracterizo todos os indivíduos apresentando CID 10-F43, reação ao estresse grave e transtorno de adaptação com síndrome de inadaptação."*, assim como afirma que *"Este laudo coletivo sugere uma possível correlação entre a ocorrência desta síndrome nestes sete indivíduos com a presença da empresa TKCSA, pois esta cria um maior grau de vulnerabilidade socioambiental na população do entorno da usina"*.
- O GT SEA não se pronuncia sobre a estimativa realizada, com base na metodologia de avaliação de risco descrita pela USEPA, em que *"estimou-se uma dose de exposição ou índice de perigo 3,3 vezes maior que a dose de referência para PI , e 5 vezes maior que a dose de referência para $PM_{2,5}$."* (páginas 14, 39 e 40)
- O relatório da Fiocruz cita que *"a concentração média de Manganês nas amostras coletadas nas estações de monitoramento do INEA foi 3,4 vezes superior à concentração de referência em MP respirável, estabelecida pela EPA, acima da qual podem ocorrer efeitos neuro-comportamentais"*. O relatório ainda afirma que *"Alguns autores sugerem que estes efeitos, especialmente os neurológicos, ocorrem como uma disfunção continuada... efeitos moderados ou não detectados podem ser causados por quantidades baixas, mas fisiologicamente excessivas, e estes efeitos podem aumentar em severidade em função de níveis crescentes de exposição"*. (página 15) Não há nenhuma menção sobre este problema pelo GT SEA.
- O relatório da Fiocruz cita que a aplicação de modelos de análise de risco para o levantamento de cenários e cálculo de possíveis efeitos à saúde reforça a ideia de que a proximidade de residências e instituições como escolas e creches é incompatível com a proteção da saúde da população. É feita uma comparação com a distância mínima exigida por outras nações para a presença de habitações próximas a tais empreendimentos. (página 15)
- A Fiocruz menciona a autorização para operar o segundo alto-forno sem que estudos devidos fossem levado a cabo, apesar da ocorrência de problemas quando do início da operação do primeiro alto-forno (página 16). O material apresentado como justificativa pela SEA/RJ para a liberação – uma carta em inglês de um engenheiro de empresa de consultoria que presta serviços à TKCSA – é simplória e chega a levantar, como medida importante de controle, a observação da direção dos ventos para, quando for na direção da comunidade, interromper a operação que leva à poluição.
- O Relatório do GT-SEA não informa que o complexo siderúrgico e a linha férrea estão localizados próximos às comunidades de baixa renda, algumas situadas contíguas ao limite da área da siderúrgica, bem como os impactos socioambientais que interferem sobre os



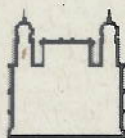
determinantes sociais de saúde, identificados no Relatório da Fiocruz, não foram considerados.

- O relatório informa que o INEA tem demandado da companhia a realização de obras e serviços necessários ao controle de efluentes líquidos, águas pluviais, emissões atmosféricas, disposição adequada de resíduos, riscos potenciais. Entretanto o relatório não apresenta os impactos da TKCSA sobre esses itens que tem relação com a saúde ambiental e consequentemente humana. O próprio TAC aponta diversas não conformidades nesses itens. Por exemplo, no caso do remanso do canal de São Fernando provocando inundações e o transbordamento de águas residuárias no local, não foi devidamente esclarecido em que medida tais problemas decorreram das alterações hidráulicas dos canais existentes para a construção da TKCSA.
- Há também outros aspectos importantes para os problemas de saúde das comunidades do entorno, como a fragmentação da avaliação do empreendimento em usina siderúrgica, termoelétrica, ferrovia e terminal portuário (página 21); a vulnerabilidade socioambiental da Baía de Sepetiba (página 22) que afeta milhares de pescadores artesanais, cujos problemas relacionados à atividade econômica e de subsistência da população são fatores determinantes e condicionantes à saúde. (páginas 28 e 47); e ainda problemas de inundação devido ao desvio do canal de São Francisco (página 29).
- A afirmativa do relatório "Reclamações não pertinentes à saúde também foram levantadas como as obras no rio paralisadas; a poluição do rio com mortandade de peixes; a poluição sonora pelos trens que transportam os minérios, inclusive à noite; a construção da ciclovia que estreitou a pista e está causando acidentes, além do incômodo causado pela fuligem dentro das residências, nos alimentos, nas plantas, nas roupas, nos móveis, etc." desconsidera os determinantes sociais de saúde, reconhecidos na Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei 8.080/1990), que orientaram a concepção de saúde do Relatório da Fiocruz.
- A análise dos efeitos para a saúde devido à presença dos metais encontrados nas partículas em suspensão, cujas concentrações obtidas na análise da PUC presentes no relatório da SEA se assemelham às relatadas anteriormente pelo INEA, e também as da análise feita pela Fiocruz, referenciadas em nosso relatório. (páginas 36) Por fim, em nenhum momento o Relatório do GT-SEA/RJ discute os possíveis efeitos sinérgicos e cumulativos da implantação de outros empreendimentos com potencial poluidor semelhante na Bacia Hidrográfica da Baía de Sepetiba. (página 51)

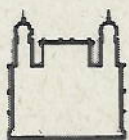


PARTE 2: EXEMPLOS DE LACUNAS E INFORMAÇÕES GENÉRICAS PRESENTES NO RELATÓRIO DO GTSEA/RJ

- O documento faz um breve relato do histórico do processo de licenciamento até sua entrada em operação, citando *“demanda de acompanhamento continuado e à pequena distância em todas as fases do projeto”* e *“verificou-se a necessidade de ajuste no projeto”*. Afirma ainda que a *“Secretaria de Estado do Ambiente ... vêm intensificando as ações de gestão ambiental de monitoramento e de fiscalização. Tem demandado da Companhia a realização de obras e serviços necessários”*
- Cita a criação do Grupo de trabalho com o objetivo de avaliar os possíveis danos à saúde causados pelo lançamento de material particulado na atmosfera em dezembro de 2010, sem, contudo, incorporar como objetivo ou fontes de informação os eventos semelhantes ocorridos praticamente desde o início da operação do 1º alto forno, em agosto de 2010.
- Foi feita uma análise dos levantamentos já feitos pela Secretaria do Estado do Ambiente (SEA) que houvessem apontado alguma relação dos danos à saúde com o material particulado. Dentre os levantamentos destacados, são citados aumentos de concentrações de poluentes e ações desenvolvidas. A listagem das ações não especifica ou detalha cada uma delas, como se pode notar abaixo:
 - *“Ampliação de monitoramento da qualidade do ar”*. Falta especificar de que forma isto seria feito.
 - *“Especificação do material em suspensão”*. Falta discriminar como será feita esta análise.
 - *“Intensificação das ações de fiscalização pelo INEA”*. Falta especificar de que forma isto seria feito.
 - *“Vistoria conjunta da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil e INEA”*. Verificar se há algum relatório a respeito.
- O documento cita uma reunião entre o GT e a Fundacentro, com a presença de representantes do Ministério Público do Trabalho, no dia 16 de agosto de 2011. Porém não foi apresentada qualquer ata ou resultado desta reunião.
- São citados no documento alguns casos de moradores que foram examinados e diagnosticados com cefaléia, insônia, estresse e âstenia e que relataram piora quando dos episódios de poluição aguda ocorridos em 2010. Porém não trata de qualquer conclusão ou ação conseguinte a ser tomada a respeito. (páginas 6 e 7)
- Segundo o documento, em maio de 2012 o Coordenador do GT e Assessor de Saúde Ambiental do SEA foi ao Conselho Municipal para expor as *“providências que estavam sendo tomadas em relação à apuração das consequências sobre a saúde..., decorrente da exposição ao material particulado”*. Porém não explicita quais seriam estas providências nem cita qualquer relatório ou ata sobre esta reunião. (página 8)
- O documento apresenta a criação pelo Conselho Distrital de Saúde de Santa Cruz uma Comissão Especial para levantar condições ambientais de saúde. A finalidade da comissão indicada seria: *“agilização das condutas do Conselho e apreciação das questões referentes às condições ambientais e de saúde..., para proposição de soluções”*. Mas não há menção a detalhes, como objetivos específicos, datas ou trabalhos a serem realizados. (página 8)

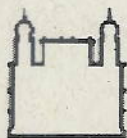


- É citado o comparecimento de um representante do SEA e um membro do GT à ALERJ para apurar possíveis irregularidades e imprevidências do Governo do Estado e do INEA no licenciamento da CSA. Não são explicitadas as questões discutidas. (página 8)
- Em 20 de setembro de 2011, o Secretário Estadual do Ambiente, a Presidente do INEA, o Coordenador do GT e outros se reuniram com moradores da região. O documento cita a apresentação de medidas adotadas pela SEA sobre o caso, mas estas medidas não são listadas. (página 8)
- Em 17 de agosto de 2011 O SEA, INEA e a TKCSA assinaram um Termo de Cooperação Ambiental para ações prioritárias e investimentos visando à recuperação e melhoria da qualidade de vida na região. São citados projetos públicos, incluindo programas de saúde e desenvolvimento da pesca. Seria interessante ter uma ideia do andamento destes projetos. (página 9) Contudo, não há relação clara entre tais projetos e o problema da poluição, objeto do relatório.
- São citados os R\$ 14 milhões a serem investidos pela Companhia na região. Estes recursos foram divididos entre a Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil do Rio de Janeiro (R\$ 4 milhões) para executar itens previstos no Termo de Cooperação Ambiental, e o SEA (o restante) para *"ações de benfeitoria na área com vistas à preservação ambiental..., obras de saneamento e asfaltamento... melhoria nas condições dos pescadores"*. Apesar do referido termo ter sido assinado, não existe informação acerca do andamento das ações e melhorias acordadas. (página 9)
- O Coordenador do GT realizou diversos contatos com a Secretaria Estadual de Saúde (SES) e a Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil do Rio de Janeiro solicitando dados sobre doenças respiratórias, dermatológicas, conjuntivite e alergias. As respostas obtidas continham apenas parte das informações solicitadas, não sendo suficientes para a análise em questão. O documento aponta que *"todos os dados fornecidos ainda são insuficientes para se traçar o quadro de saúde da população"*. Seria interessante apresentar medidas alternativas a serem tomadas mediante a falta de dados, assim como uma análise crítica e propositiva acerca das razões para a inexistência de dados mais efetivos por parte do SUS estadual e municipal, cujos representantes são, inclusive, membros e assinantes do referido relatório. (páginas 10, 11 e 12)
- O Relatório do GT-SEA/RJ afirma que a empresa denomina fuligem as emissões atmosféricas. A empresa, de forma recorrente, denomina o material particulado de grafite, associando inclusive ao similar encontrado no lápis dos estudantes. Tal fato deveria ter sido contestado pelo relatório enquanto uma informação fundamental, inclusive para a população na perspectiva do direito à informação em saúde, bem como as medidas de acompanhamento médico necessárias para os moradores que apresentassem maiores complicações no quadro clínico. A importância dessas informações é demonstrada no ofício da SEA encaminhado em 15/03/2011 para a Fundacentro solicitando a realização de uma auditoria com o objetivo avaliar os prováveis danos causados, assim como o teor agressivo do material (fuligem) expelido pela empresa.
- O relatório do GT-SEA/RJ indica que objetiva avaliar os problemas relativos ao impacto sobre a saúde dos moradores e de trabalhadores, entretanto o mesmo se limita a abordar os impactos referentes a emissão do material particulado, e mesmo sobre este o relatório não correlaciona outros impactos além do agravamento do quadro clínico. A própria resolução



n.195 indica “coletar dados e documentar fatos vinculados ao lançamento de partículas ocorridas no bairro de Santa Cruz em dezembro de 2010, bem como aos danos diretos e indiretos causados a saúde da população atingida pela operação da TKCSA”.

- A TKCSA se comprometeu, em entrevista dada à imprensa, em indenizar moradores para a limpeza das casas. Tal fato não foi registrado e não temos confirmação se foi cumprido.
- Teria sido importante solicitar um cronograma bem como um relatório periódico (mensal por exemplo) de acompanhamento de todas as ações com as quais a empresa se comprometeu, entre elas:
 - Desembolsos das indenizações
 - Clínica da família em Santa Cruz
 - Centro de Referência para tratamento de diabéticos e hipertensão em Santa Cruz
 - Programas e projetos voltados para o desenvolvimento do setor da pesca artesanal
- O relatório entregue pela Fundacentro, mesmo inconcluso, aponta para o descumprimento pela empresa de uma série de obrigações da Legislação de proteção à saúde do trabalhador, no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). Algumas destas falhas não foram contempladas no TAC nem aprofundadas no relatório. O cumprimento destes itens precisaria ser exigido à Companhia, inclusive em trabalho intersetorial colaborativo, por exemplo, com o MTE, a Fundacentro e o Ministério Público do Trabalho. (páginas 13, 14 e 15)
- Há pendências por parte dos estudos solicitados à Fundacentro no que diz respeito aos *“impactos sobre a saúde dos trabalhadores da TKCSA em função da exposição ao material particulado... e, também, possíveis danos à saúde causados pelas condições de trabalho”*. Seria importante definir o que será feito a respeito de tais pendências (pagina 15)
- O escopo da auditoria a ser realizado pela Fundacentro era de avaliar os impactos à saúde do trabalhador e à saúde dos moradores, entretanto a área de atuação da Fundacentro não contempla a avaliação das condições de saúde da população para além dos ambientes de trabalho. Consequentemente, as condições de saúde humana e ambiental no território não foram contempladas pela Fundacentro e nem por outra instituição, não sendo realizados os estudos na íntegra, conforme solicitado pela SEA/RJ;
- O documento cita a análise feita pela PUC de amostras recolhidas na região. O documento comenta que os metais encontrados estão abaixo dos valores legais previstos pela resolução CONAMA. Ao mesmo tempo aponta que, segundo o laudo, não há limites sugeridos na Legislação Brasileira. Logo não deveria constar como *“todas, porém, abaixo dos valores legais”*. (pagina 16).
- As recomendações finais citam o atendimento à orientação do laudo da PUC, o monitoramento biológico e a criação de observatório de saúde com a finalidade de estabelecer possíveis nexos causais e registrar a produção de informações. Porém não detalha como fazê-los, delegando a tarefa à TKCSA. (páginas 18 e 19)
- Com relação ao Gráfico II – Evolução das concentrações de PTS – PI. Estação de Sta. Cruz I (anexo.3), o documento do SEA observa que *“nestes gráficos verifica-se um aumento das concentrações a partir de julho nas três estações”*. Contudo, há pelo menos sete violações dos padrões primários em pouco mais de dois meses.



- A TKCSA afirma que a poluição de particulados ocorreu somente nos dois eventos críticos, fato irrefutável pois a empresa foi multada pelo INEA. O relatório afirma que a poluição ocorreu somente em 2010. Há relatos de moradores que a poluição também ocorreu em 2011, com a presença do pó prateado no território. De acordo com prescrito na medida cautelar movida pelo MPRJ contra a TKCSA, em 24 out 2011, a fonte geradora se manteve o que indica a probabilidade de exposição dos particulados em outros dias. O relatório não explicita os argumentos utilizados pela SEA para as multas impetradas contra a TKCSA
- Com relação ao Termo de Cooperação Ambiental TKCSA e SEA / INEA (anexo 13), o documento do SEA cita o Termo, afirmando que *"ficou acordado que a TKCSA arcaria, ainda, com custos de investimentos de R\$ 14 milhões com vistas a consecução do objetivo do Termo"; que "a TKCSA reconhece o incomodo gerado [...] e se propõe a investir, numa primeira etapa, o valor total de R\$ 14 milhões em ações voluntárias destinadas..."; e ainda que "O presente Termo não constitui compensação por qualquer penalidade pecuniária aplicada no âmbito da Administração Estadual a TKCSA". Nem o documento do SEA nem o Termo citam que este montante se refere à multa decorrente dos problemas de poluição ocorridos.*
- O relatório não cita as diversas entrevistas, filmagens que saíram na imprensa, depoimentos nas audiências, nas ações judiciais, registrada no site da Articulação dos Atingidos pela CSA (APACSA), que são fontes de informação relevantes e podem possuir valor comprobatório da extensão da poluição atmosférica causada pelos particulados provenientes da TKCSA, comprovando a precipitação dos particulados nas pessoas, nas ruas, nas moradias, nas plantações, na piscina e caixas d'água, nas roupas, etc., conforme sistematizado na Linha do Tempo do Relatório da Fiocruz.

RESULTADOS DA AUDITORIA DE SAÚDE NO ENTORNO DA TKCSA

O QUE FOI A AUDITORIA DE SAÚDE

Por determinação da Portaria 195/2011 da SEA, foi criado um Grupo de Trabalho para verificar se as atividades da TKCSA, especialmente as emissões de particulados em agosto e dezembro de 2010, poderiam afetar ou representar riscos para a saúde dos trabalhadores e das comunidades do entorno. A auditoria foi feita a partir do levantamento de dados de atendimento de saúde local, estatísticas de doenças e mortes na região de Santa Cruz e Itaguaí, entrevistas com usuários e agentes públicos do sistema de saúde, avaliação dos resultados de saúde dos trabalhadores da TKCSA e empresas terceirizadas, bem como dos programas de saúde do trabalhador e prevenção de riscos à saúde dessas empresas. O objetivo era identificar se havia ou não relação de causa-efeito entre as condições de saúde da população e os episódios de emissão da TKCSA em 2010.

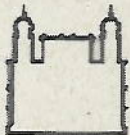
QUEM PARTICIPOU DO GRUPO DE TRABALHO

O Grupo de Trabalho foi formado por representantes oficialmente indicados pelas seguintes instituições: SEA, Secretarias Estadual e Municipal de Saúde, FIOCRUZ, UERJ, UFRJ, FUNDACENTRO e Sindicato dos Trabalhadores Siderúrgicos do Município do Rio de Janeiro.

PRINCIPAIS CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

(FONTE: Grupo de Trabalho – Portaria SEA 195/2011)

- Não foi possível identificar relação de causalidade entre as condições de saúde da população e as emissões de 2010 da TKCSA.
- É necessário desenvolver estudos epidemiológicos e de origem da poeira, para determinar a evolução dos fatores de morbimortalidade (doenças e mortes) no local.
- Foram determinadas à TKCSA algumas obrigações, que já foram ou vêm sendo cumpridas:
 - custear estudo de modelos receptores ("DNA da poeira"), que permita identificar a contribuição de cada fonte de emissão para as concentrações de partículas inaláveis e respiráveis no ar – estudo gerenciado pelo INEA;



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Vice-Presidência de Ambiente, Atenção e Promoção da Saúde

Ofício nº 024/2012-Fiocruz/VPAAPS

Rio de Janeiro, 30 de março de 2012

Sua Senhoria o Senhor

ARNALDO LEVY LASSANCE CUNHA

Subsecretário de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses

Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil - Prefeitura da Cidade do RJ

C/C: NUSAT/ASFOC/ASDUERJ/SinMed/SENCE-RJ

Rua do Lavradio, n.º 180 - 8º andar - Centro

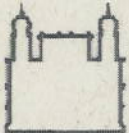
Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20230-070

Assunto: Registro de informações de saúde e segurança do trabalho na TKCSA

Senhor Secretário

1. A Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), através da Portaria da Presidência da Fiocruz n.777/2011-PR, publicada em 01 de novembro de 2011, constituiu Grupo de Trabalho (GT-Fiocruz) para assessorar a Presidência no exame dos possíveis problemas de saúde ambiental e de saúde do trabalhador decorrentes da implantação e operação de empreendimentos da indústria siderúrgica no país, em especial aqueles associados à siderúrgica ThyssenKrupp Companhia Siderúrgica do Atlântico (TKCSA).
2. As transcrições das oitivas realizadas pela Comissão Especial da ALERJ para apurar possíveis irregularidades e imprevidências do Governo do Estado e do INEA, no processo de concessão de Licenciamento Ambiental relatam acidentes de trabalho, inclusive seguido de óbito, ocorrido no interior do complexo siderúrgico da TKCSA.
3. A recente matéria de capa do jornal do Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio de Janeiro, Jornal do Engenheiro, n.160 - ano XVI - novembro de 2011, p.4-5, disponível no endereço eletrônico <http://www.sengerj.org.br/sengerj/index8.php> apresenta na matéria intitulada "Companhia Siderúrgica do Atlântico processa Engenheiro", no box, "Morador denuncia novo acidente", o seguinte texto:

"Em entrevista ao JE, um morador, que não quis se identificar, relatou que no dia 9 de novembro foi avistada na direção da siderúrgica uma nuvem de fumaça. O morador disse que "o barulho foi ouvido em um raio de até 500m de distância da companhia". Logo após recebermos a informação, entramos em contato com a assessoria de imprensa da TKCSA para obter mais informações sobre o possível acidente, entretanto não obtivemos resposta até o fechamento desta edição".
4. Na foto apresentada pela matéria consta a seguinte legenda: "Foto enviada por morador mostra o momento em que a fumaça tomou o céu de Santa Cruz na direção da siderúrgica".
5. Diante de relatos por parte de outros moradores de que, em função do incidente, houve tumulto generalizado dentro da fábrica, acrescido de outras denúncias, na qualidade de Coordenador do Grupo de Trabalho em epígrafe, dirijo-me a Vossa Senhoria para solicitar providências cabíveis para o caso.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Vice-Presidência de Ambiente, Atenção e Promoção da Saúde

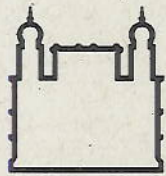
6. Visando obter mais subsídios aos estudos desenvolvidos por este grupo de trabalho, referentes à saúde e segurança do trabalho, solicitamos o envio dos documentos abaixo enumerados, caso existam:

- a) Cópias da Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), desde a entrada em operação da empresa;
- b) Cópias da Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), referente ao incidente do dia 09/11/2011;
- c) Cópias dos registros do setor de medicina do trabalho e CIPA, através da ficha de verificação e análise de trabalho, referentes aos eventuais acidentes de trabalho desde a entrada em operação da empresa;
- d) Cópia do registro do setor de medicina do trabalho e CIPA, através da ficha de verificação e análise de trabalho, referente ao incidente do dia 09/11/2011;
- e) Cópias dos registros de dispensa médica dos trabalhadores da TKCSA, decorrentes de problemas respiratórios, oftalmológicos e dermatológicos;
- f) Cópias dos registros de ocorrência de acidentes de trabalho junto ao Cemeru – Grupo de Saúde privado que possui parceria da TKCSA para a prestação de serviços médicos, assim como atuação direta na estrutura de resgates e disponibilização de ambulâncias e outros veículos de socorro, como parte do acordo firmado entre as duas empresas;
- g) Relatório de Não Conformidade do Sistema de Gestão Ambiental da TKCSA, ou documento similar, que tenha a finalidade de registrar o ocorrido no dia 09/11/2011, caracterizado pela empresa como operação normal, não conformidade ou acidente;
- h) Ocorrência da unidade do Corpo de Bombeiros, localizada dentro da siderúrgica e/ou registro dos batalhões do Corpo de Bombeiros de Santa Cruz e Itaguaí;
- i) Registro do monitoramento ambiental das estações de qualidade do ar e eventualmente a filmagem, caso haja, a fim de se verificarem eventuais impactos na qualidade do ar referente ao incidente ocorrido no dia 09/11/2011;
- j) Registro das emissões de particulados referentes ao incidente ocorrido no dia 09/11/2011;
- k) Acrescentar à presente lista de questões toda e qualquer informação que seja julgada útil e necessária para a perfeita compreensão dos eventuais acidentes de trabalho ocorridos na TKCSA.

7. Desde já agradecemos a colaboração, permanecendo à disposição para quaisquer necessidades.

Atenciosamente,

VALCLER RANGEL FERNANDES
Vice-Presidente



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA
SERGIO AROUCA
ENSP

Relatório sobre os atendimentos realizados no Ambulatório CESTEH/ENSP/FIOCRUZ.

Na primeira semana de novembro de 2012 foram avaliadas clinicamente moradores vizinhos da empresa siderúrgica TKCSA com queixas variadas e que referiram agravamento de sintomas após acidente ocorrido no final do mês de outubro de 2012. O acidente foi caracterizado pelos moradores atendidos como “chuva de prata”, caracterizada por uma poeira visível por moradores da região.

Foram atendidos dez moradores, nove adultos e uma criança. A criança foi encaminhada para o Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira da UFRJ para avaliação pneumológica. Nove adultos foram então avaliados, sendo seis do sexo feminino, uma aposentada e três do sexo masculino, dois exerciam a atividade de pescador e um aposentado. A idade variou entre 30 e 81 anos com mediana de 59 anos.

O grupo avaliado apresentou queixas variadas, com maior prevalência para os problemas respiratórios, dermatológicos, oftalmológicos seguido de problemas mentais, cardio-circulatório, endócrino e reumatológico. Além disso, alguns dos atendidos apresentaram temor quanto as consequências futuras dos acidentes ocorridos na região, pela mesma empresa, referindo possibilidade de doenças malignas entre eles.

A avaliação clínica-pneumológica de nove moradores mostrou 03 casos de rinite, 01 caso de sinusite, 02 casos de asma brônquica e 01 de DPOC, com a possibilidade dos casos terem se iniciado ou agravado após os acidentes ocorridos na região.

A avaliação dermatológica foi realizada em sete moradores, sendo cinco do sexo feminino e dois do sexo masculino. Cinco queixaram-se de prurido (coceira) no corpo; seis de prurido ocular e/ou lacrimejamento. Uma paciente relatou como queixa, edema facial principalmente na região temporal direita e supraclavicular direita. Foram detectadas as seguintes alterações dermatológicas: sinais cutâneos de exposição crônica a radiação solar (melanose solar, ceratose actínica, leucodermia pontuada); nevos melanocíticos com aspecto displásico; dermatite seborreica; onicodistrofias nos pés; prurigo; intertrigo dos pés; melasma; dermatite de contato das polpas digitais; dermatite de contato no tronco e nos membros; pitíriase rósea; dermatografismo; hiperpigmentação pós inflamatória. Todos relataram apresentar alteração cutânea associada à exposição ambiental. Apenas um caso de dermatite de contato permanecerá em acompanhamento para confirmação diagnóstica relacionada com a exposição ambiental.

Verificou-se que em alguns casos atendidos é urgente atendimento na atenção primária e níveis de maior complexidade para algumas clínicas especializadas, como por exemplo a oftalmológica. É provável, segundo informação dos moradores atendidos, que haja um número muito maior de problemas de saúde na região e que alguns podem estar relacionados ao acidente relatado.

Assim como no primeiro relatório dos atendimentos realizados em 2011, aponta-se a necessidade de estudos epidemiológicos com base em dados secundários e primários, além do acompanhamento da população exposta. O que se verifica são eventos sentinela que demonstram a possibilidade de danos causados pela exposição ambiental, relacionadas ao acidente ocorrido na região. Além disso, é necessária informação e caracterização dos poluentes aéreos decorrentes dos acidentes e possíveis vazamentos, para instrumentalizar a vigilância ambiental em saúde.

Rio de Janeiro 13 de novembro de 2012.

Hermano Albuquerque de Castro

Médico Pneumologista e Pesquisador Titular em Saúde Pública da FIOCRUZ

Rua Leopoldo Bulhões, 1480 - Manguinhos - Cep: 21041-210 - Rio de Janeiro - Brasil

Telefones: (021) 2564-1050 - 2598-2682 - Fax: (021) 2270-3219

<http://www.ensp.fiocruz.br/deptos/ceste/ceste.html>

E-mail: cestehc@manguinhos.ensp.fiocruz.br